LEI Nº 26/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS DECRETA E EU ? EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de Assinatura do telefone de nº 320 (trezentos e vinte) de propriededa desta Prefeitura.

Art. 2º - Por transferência entende-se, substituição de assinante, com a consequente mudança de assinatura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 28 de setembro de 1 973.

José Machado
Prefeito Municipal

Edson Ribeiro Sugai
Secretário.